

## **EDITAL Nº 076/2025/UNIBAVE**

Dispõe sobre o processo seletivo para Bolsa de Estudo, com recursos públicos decorrentes da **Lei Municipal nº 2.733 de 12 de Julho de 2017 e Decreto nº 5.999 de 27 de maio de 2025**, do Município de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo do ano de 2025, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da **Lei Municipal nº 2.733 de 12 de julho de 2017, e Decreto nº 5.999 de 27 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Orleans**, para estudantes matriculados no 2º semestre do ano de 2025, em cursos de graduação do Unibave.

### **1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2025 em um dos cursos de graduação do Unibave;
- b) Preencher formulário conforme **ANEXO deste edital**;
- c) Entregar a documentação conforme **ITEM 6** deste edital no período de **21 de agosto a 05 de setembro de 2025**, na CATE Unibave, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08 e 12h, 13h e 21h30.

**Parágrafo único.** Todas as declarações deverão conter assinatura digital via plataforma "GOV.BR" ou via certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação federal vigente.

### **2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS**

**2.1.** Dos valores repassados pelo Município, 90% (noventa por cento) será destinado para alunos carentes e 10% (dez por cento) para deficientes, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 2º da Lei nº 2.733/2017.

Parágrafo Único: não havendo interessados para Bolsa de alunos com Deficiência ou ocorrendo sobra de recursos, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para alunos carentes.

### **3. DO VALOR DAS BOLSAS**

**3.1.** De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 5.999 de 27 de maio de 2025, que rege a matéria, o

percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso que o acadêmico estiver matriculado.

§1º Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

§2º A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS**

**4.1.** Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda 4 (quatro) salários mínimos nacionais;
- b) Residir no mínimo há 3 (três) anos no município de Orleans;
- c) Com a renovação do convênio do Unibave com a Prefeitura Municipal, realizar nova inscrição no início do próximo ano;
- d) Não possuir outra modalidade de bolsa;
- e) O cálculo do índice de carência seguirá a metodologia utilizada no Programa Universidade Gratuita do Governo de Santa Catarina.

#### **5. DO GRUPO FAMILIAR E A RENDA PER CAPTA**

**5.1.** Entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, que dependem, contribuem e/ou usufruem da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”. Dessa forma, o candidato que residir sozinho, mas depende de ajudas de custos dos pais ou de outras pessoas para se manter, **deverá declará-los** como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica.

**5.2.** As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

**5.3.** Caso o estudante conste como dependente em declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

**5.4.** Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

**5.5.** O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

**5.6.** Entende-se por renda familiar per capita o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 12 da Portaria

Normativa MEC nº 15/2017, (deduzidos 13.º salário e de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar. Para fazer o cadastro no Programa Universidade Gratuita, você utiliza a renda bruta total, para isso deve somar a renda per capita de todos os membros do grupo familiar.

**5.7.** Para o cálculo da renda familiar per capita, os meses de referência deste edital serão **maio, junho e julho de 2025**.

## **6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ALUNO E DO GRUPO FAMILIAR**

### **6.1. DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (VER DEFINIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR NO ITEM 5 DESTE EDITAL):**

- Foto 3x4 (somente do acadêmico), admissível em meio digital;
- RG/ CPF ou CNH (frente e verso) de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de Idade que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento ou Declaração de união estável (**ANEXO<sup>1</sup> VII**) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis.
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;
- Em caso de o acadêmico residir apenas com um de seus responsáveis e não se enquadrar nos **três itens acima**, inserir Declaração de estado civil deste (**ANEXO VI**).
- Para alunos naturais de SC: certidão de nascimento em bom estado de conservação
- **Comprovante de residência no município de Orleans dos últimos três anos (agosto de 2022 a agosto de 2025 – um comprovante por ano)**

### **6.2. COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA**

- **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de patrimônio e bens do grupo familiar (**ANEXO<sup>2</sup> XIII**);
- **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (**ANEXO VIII**);
- **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel do ano vigente;

---

<sup>1</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

<sup>2</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

- **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

### 6.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO ACADÊMICO E GRUPO FAMILIAR

#### 6.3.1 Apresentar o EXTRATO DO CNIS

- Se você já realizou o cadastro no [acesso.gov.br](https://meu.inss.gov.br/#/login), precisará acessar o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do **MEU INSS** pelo seu celular e clicar em “**ENTRAR COM**” que irá direcionar você para colocar seu CPF, clicar em: “**PRÓXIMA**” - “**CONTINUAR**” - digitar sua senha - “**AUTORIZAR O USO DE DADOS PESSOAIS**”. Após entrar no site, rola o site até encontrar “**OUTROS SERVIÇOS**” e entrar em “**EXTRATO DO CNIS**”. Ao visualizar as informações na tela, clicar em “**BAIXAR PDF**”, clicar na opção: “**BAIXAR EXTRATO**”, selecionar a opção, “**RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES**”, clicar em “**CONTINUAR**” e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento que você precisa apresentar;
- Caso você não tenha cadastro, será necessário clicar em “**CRIE SUA CONTA**” e seguir os passos descritos no item **acima**, preenchendo as suas informações. Você pode baixar o aplicativo do **MEU INSS** pelo celular ou acessar o site, clicar em **ENTRAR** e digitar o **CPF**.

**6.3.2** Apresentar declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2025 (ano calendário 2024)** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;

**6.3.3** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF 2024/2025:

- Declaração contendo todas as folhas, inclusive as duas do recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;
- No caso de **não declarar Imposto de Renda**, anexar **PRINT DE TELA** com o comprovante obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (selecionar o ano 2025), com a mensagem “**Não há informação para o exercício informado**”, de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes.

**ATENÇÃO: é necessário aparecer o CPF no print.**

Qualquer dado alterado após a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, e demais que comprovem as mudanças). Não havendo alterações, a situação será considerada como atual.

### 6.4 DO TIPO DE RENDA DO ACADÊMICO E DO GRUPO FAMILIAR

#### 6.4.1 Se assalariados

- Folhas de pagamento dos meses dos (03) três últimos meses. (Descontar férias e 13º)
- Quem ainda não tem 3 meses de trabalho inserir a carteira de trabalho digital considerando o salário contratual.

#### **6.4.2 No caso de não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos)**

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO<sup>3</sup> II**);

#### **6.4.3 Se agricultor (produtor rural)**

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

#### **6.4.4 Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal**

- Declaração de Rendimentos (**ANEXO I**);

#### **6.4.5 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada**

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO<sup>4</sup> II**), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

**Atenção: o fato de receber benefício não isenta a comprovação do extrato do CNIS.**

#### **6.4.6 Se agricultor (produtor rural)**

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

#### **6.4.7 Se professor ACT**

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

#### **6.4.8 Se estagiários**

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento. Documento de desligamento anterior se houver.

#### **6.4.9 No caso de não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos)**

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO<sup>5</sup> II**);

#### **6.4.10 Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)**

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos últimos três meses (**ANEXO III**).

#### **6.4.11 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa**

- Contracheque de remuneração mensal;
- Declaração do rendimento retirado pelo proprietário (além do pró-labore), se caso houver,

---

<sup>3</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

<sup>4</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

<sup>5</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

proveniente da empresa no período dos últimos 12 meses; **(ANEXO IV)**;

- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2024);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2025 ano-base 2024.

**OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.**

#### **6.4.12 Microempreendedor individual**

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos e distribuição de lucros, referente ao período dos últimos 12 meses (formais e informais), **(ANEXO V)**;
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual, ou se abriu a menos de 12 meses apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

#### **6.5 COMPROVANTE(S) DOS BENS E DIREITOS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)**

- São considerados bens patrimoniais de posse ou propriedade, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, poupanças, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.
- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme **(ANEXO XIII)**.
- Certidão negativa de veículos e cópia dos documentos, se houver.
- Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens **(ANEXO<sup>6</sup> XIII)**;
  - As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas

---

<sup>6</sup> Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

nos meses de referência deste edital.

## **6.6 COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

- 6.6.1** Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel, comprovante de financiamento;
- 6.6.2** Comprovante atual de despesas educacionais de outros membros da família;
- 6.6.3** Comprovantes de transporte escolar do aluno ou de outro membro do grupo familiar (recibo de ônibus).

**Comprovante de despesa familiar com doença crônica (aluno ou membro do grupo familiar).** Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou Declaração de Doença Crônica (ANEXO XI) preenchida e assinada pelo médico. Notas fiscais dos três últimos meses) dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Junto destes documentos, a comissão técnica de avaliação das bolsas orienta que o (a) estudante faça uma declaração que justifique como se mantém quando a renda for inferior as despesas mensais. Anexar essa declaração junto com os demais documentos de comprovação de renda.**
- **Além da documentação exigida, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para complementação e análise do processo.**

## **7 DO RESULTADO**

O resultado será divulgado dia até o dia **12 de setembro de 2025**, pelo site [www.unibave.net](http://www.unibave.net).

## **8 DO PEDIDO DE RECURSO**

Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail [bolsas@unibave.net](mailto:bolsas@unibave.net) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos resultados.

## **9 DAS DENÚNCIAS**

**9.1** Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net). Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega

de documentação complementar e visita domiciliar.

**9.2** Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

**9.3 Comprovada** a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros

## **10 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**10.2** O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

**10.3** Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC)) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

**10.4** Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

**10.5** No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

**10.6** Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

**10.7** Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

**10.8** Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em [privacidade@unibave.net](mailto:privacidade@unibave.net).

**10.9** O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

## **11 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

**11.2** O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 20 de agosto de 2025

**Guilherme Valente de Souza**

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave

**ANEXO**  
**FORMULÁRIO SOCIECONÔMICO**

**I - PROGRAMA DE BOLSA** \_\_\_\_\_

**II – IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

fase: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**III – PERFIL FAMILIAR**

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio aluno):

<b>NOME (Membro da Família)</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Ocupação Profissional</b>	<b>Renda Bruta</b>
<b>Renda Bruta Familiar Total R\$</b>	<b>Renda <i>Per capita</i> R\$</b>			

**IV – SOBRE A RENDA FAMILIAR**

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? ( ) Sim ( ) Não

Justifique: \_\_\_\_\_

**V – TIPO DE MORADIA:**

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada

Valor Aproximado R\$ \_\_\_\_\_

## VI – VALOR DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS

A família possui veículos: ( ) Sim ( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

Valor Aproximado de todos R\$ \_\_\_\_\_

## VII – MOBILIDADE

Possui algum tipo de deficiência:

( ) Sim ( ) Não - Qual \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no pedido de bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente as mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Bolsista

Responsável pelo recebimento do processo – CATE

Recebido em ____/____/____	Nome:	Assinatura:
-------------------------------	-------	-------------

Assinatura digital  
20/08/2025 14:19 UTC -03:00

Assinatura eletrônica  
21/08/2025 19:47 UTC -03:00

 *Pedro Zilli Neto*

CPF: 480.046.009-30  
Pedro Zilli Neto

Assinado digitalmente por  
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

## ENVELOPE

### Descrição do Envelope - EDITAL Nº 012\_2025\_Febave

ID do Envelope : 1158031



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

## ARQUIVO

Edital 076\_2025.pdf

11 págs. PDF

Código de Verificação: 04a0e9e9-fe46-4bed-8176-37098d4df0c5  
Hash: 4113730a82701325d7a0ccba22c61fa426ff662a6976757b63bd37c5996afacc

## ASSINADO POR

**GUILHERME VALENTE DE SOUZA** Data e horário: 20/08/2025 às 14:19 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37  
Hash: 8645A6E54BFBB1CB9F86F8664C1BE4F99C068E1A1



Assinatura digital  
Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

**Pedro Zilli Neto** Data e horário: 21/08/2025 às 19:47 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Eletrônica

E-mail: pedro.zilli@unibave.net  
CPF: 480.046.009-30  
IP: 177.54.58.252  
Geolocalização: -28.3592529, -49.2763214  
Hash: e0e1f0cf2228592dde3d5481625597de4d8a141d9e26be510e521bbbb355342

Assinatura eletrônica  
21/08/2025 19:47 UTC -03:00  
  
CPF: 480.046.009-30  
Pedro Zilli Neto